AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 60/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 124.229,44 (cento e vinte quatro mil, duzentos e vinte nove reais e quarenta quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 08:15h do dia **01.12.2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 08:30h do dia **01.12.2026.** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br*.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Natali Aparecida Pagel da Silveira
Agente de Contratação

SUMARIO

1. DO OBJETO 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03 e 04
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 04 e 05
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 05 e 06
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 06 e 07
6. DA FASE DE JULGAMENTO 07 e 08
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 08 a 10
8. DOS RECURSOS 10
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 10
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
11. CONDIÇÕES PAGAMENTO/ REAJUSTE/ REEQUILIRIO/EXECUÇAO/FISCALIZAÇÃO 11
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11
14. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) 12 a 19
15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I) 20 a 23
16. ATESTADO DE VISITA (Anexo II) 24
17. DECLARAÇAO FORMAL DE DISPENSA (Anexo III) 25
18. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo IV) 26
19. MINUTA DE CONTRATO (Anexo V) 27 a 32

EDITAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 60/2026.
CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.
Processo Adm. Nº 302/2026.
Solicitação Nº 357/2026.

Torna-se público que o **Município de Capitão Leônidas Marques-PR**, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-007, por meio da Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 01.12.2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 01.12.2026. (horário de Brasília)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 124.229,44 (cento e vinte quatro mil, duzentos e vinte nove reais e quarenta quatro centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Deverão ser cumpridos integralmente as **condições, prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos** que compõem o processo de contratação.

1.1.2. A empresa contratada será integralmente responsável pelo **fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários**, devendo garantir a execução eficiente dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos e normas técnicas vigentes aplicáveis.

1.2. ***Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.***

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:
I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;
IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
IX.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o reduzido porte econômico da contratação, a baixa complexidade técnica do objeto e a existência de número suficiente de empresas que, isoladamente, possuem capacidade técnica e econômico-financeira para sua execução. A constituição de consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a reunião de especialidades distintas.
X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
XVIII - Sociedades cooperativas:
XVIII.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista a incompatibilidade entre o regime de atuação cooperada e as condições necessárias à execução do objeto, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
XVIII.2. A execução das obras exige estrutura empresarial organizada, coordenação centralizada das equipes, distribuição contínua de tarefas e responsabilidade técnica e operacional única pelo cumprimento dos projetos, do cronograma e das normas de segurança. Essas características não se mostram compatíveis com a autonomia dos cooperados e com a ausência de subordinação própria do regime cooperativista.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição do objeto deste Edital;

4.1.2. Preço para execução do objeto da presente licitação;

4.1.3. Cronograma Físico-Financeiro;

4.1.4. Planilha Orçamentária Detalhada;

a) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

b) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;

c) A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

4.1.5. Prazo de execução do objeto, sendo que, o início será contato a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

4.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (SESSENTA)** dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 200,00 (duzentos reais).***

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. ***Considerando as características e peculiaridades do objeto, será assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia no local de execução, sendo facultativa sua realização, devendo o licitante, caso opte por não a realizar, apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.***

7.7.1. A proponente, através de representante legal devidamente habilitado, poderá realizar a visita técnica até o último dia útil, que antecede o julgamento, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

7.7.2. ***Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.***

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

9.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@clm.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIRIO DE PREÇOS, FORMA DO EXECUÇAO E FISCALIZAÇÃO
11.1. Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 487 – 13.001.15.451.1056.2205.4.4.90.51.00 – fontes 504 e livre;**
*** 502 – 13.003.15.451.1010.3005.4.4.90.51.00.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I - ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
I.A - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
II - ANEXO II - Atestado de Visita;
III - ANEXO III - Declaração Formal de Dispensa;
IV - ANEXO IV – Minuta de Proposta;
V - ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Natali Aparecida Pagel da Silveira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.
Processo Adm. Nº 302/2026.
Solicitação Nº 357/2026.

1. DO OBJETO
1.1. É objeto do presente Termo a contratação de empresa para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	**4.743**	M²	Contratação de empresa, para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, para dar atendimento a **Emenda Impositiva: 01/2025** A empresa contratada será integralmente responsável pelo **fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários**, devendo garantir a execução eficiente dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos, prazos estipulados e normas técnicas vigentes aplicáveis.	**R$ 124.229,44**

1.1.1. Deverão ser cumpridos integralmente as **condições, prazos e diretrizes previstas neste Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos** que compõem o processo de contratação.

1.1.2. A empresa contratada será integralmente responsável pelo **fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários**, devendo garantir a execução eficiente dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos e normas técnicas vigentes aplicáveis.

1.2. Valor total estimado para a contratação: R$ 124.229,44 (cento e vinte quatro mil, duzentos e vinte nove reais e quarenta quatro centavos).

1.3. Especificações dos serviços e materiais em anexo no memorial e planilha orçamentária.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente contratação, ainda que inserida em um cenário de contínuo esforço pela otimização dos processos de trabalho, mostra-se essencial diante da necessidade de efetivação do serviço para suprir demanda específica para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem a ser implantada no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, para dar atendimento a **Emenda Impositiva: 01/2025,** por meio da contratação de empresa especializada.

2.2. A obra será executada no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana e otimizar a circulação de mercadorias, pessoas e veículos. A intervenção trará um caráter de modernidade ao local, valorizando os imóveis e eliminando problemas como a poeira. Além disso, proporcionará mais segurança nas vias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Trata-se de uma demanda antiga da comunidade local, cuja execução representa um importante passo para o desenvolvimento urbano e econômico da região.

2.3. Além dos benefícios imediatos aos usuários, a execução desta obra vai atender a Emenda impositiva 01/2025.

3. PRAZOS - LOCAL/ENDEREÇO - EXECUÇÃO
3.1. Prazo de entrega/execução:
3.1.1. A licitante contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de **60(sessenta) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço**.**
3.1.2. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, podendo ser monitorado mediante cronograma físico-financeiro previamente apresentado e aprovado pela Administração, garantindo a entrega integral do objeto dentro das condições de qualidade e segurança estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Local da Execução:
3.2.1. A execução da obra será Lote nº 29 da Quadra 42, conforme projeto em anexo.

3.3. Os serviços deverão ser executados e os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações constantes nos

projetos, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

4. DA HABILITAÇÃO

I. Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Certificado de cadastro em vigência, conforme item 2.1 do edital.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Registro Comercial, RG e CPF no caso de empresário individual; ou

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores; ou

d.1. Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada na Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

g) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

II. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas Públicas:

a.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

a.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.3. Municipal mediante a apresentação de certidão de regularidade do domicílio ou sede do licitante.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais".

OBS.:

1ª - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2ª - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3ª- Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4ª - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5ª - Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

III. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:
AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, observada a organização judiciária do Estado da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do processo.

d.1) Para as pessoas jurídicas sediadas no Estado do Paraná, a certidão deverá ser expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

IV. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Colocação de Paver com drenagem de no mínimo **500m²**.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU**, dentro do prazo de validade, da qual constem os profissionais habilitados que poderão atuar como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e normativas dos respectivos conselhos profissionais.

c) Deverá ser comprovada aptidão técnica profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU**, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de ao menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto da contratação.

d) Declaração de que a empresa possui capacidade técnica, operacional e logística suficiente, incluindo equipe qualificada, equipamentos e recursos materiais necessários para a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo licitatório.

g) Deverá ser apresentado **cronograma físico-financeiro** compatível com o prazo de execução previsto, contendo a definição das etapas de execução e respectivos marcos intermediários e finais da obra.

h) Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (**responsável técnico da proponente**) devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; **OU**

h.1) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por

esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

V. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

h) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

i) Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

j) Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

l) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

m) Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

n) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5. DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E GESTAO

5.1. A fiscalização e gestão da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidores informados abaixo, que irão verificar o exato cumprimento das obrigações da contratada, a qual poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Fiscal:

Nome: Vitor Nascimento Huber de Sá
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 124577-1/D
E-mail: engenharia@caplmarques.com.br

Gestor:

Nome: Valdir Giachini
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Publica
Matrícula: 13821/1
E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme as especificações do Memorial Descritivo, do Projeto Básico e da proposta apresentada, alocando empregados, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, atendendo às quantidades e padrões de qualidade exigidos.

6.2. Comunicar à Fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da obra.

6.3. Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho seguro, com equipamentos e instalações adequadas às normas de saúde, segurança e bem-estar.

6.4. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante, garantindo acesso aos documentos e locais da obra a qualquer tempo.

6.5. Fornecer o objeto conforme as especificações do edital, respeitando a proposta apresentada e a legislação vigente.

6.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços danificados durante o transporte ou execução da obra.

6.8. Corrigir imediatamente deficiências apontadas pelo Contratante na entrega dos serviços ou materiais.

6.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos, assim como amostras para análise, sem custos adicionais.

6.10. Executar serviços de demolição, retirada de entulhos, cortes e aterros de acordo com o projeto, com acompanhamento da fiscalização, garantindo segurança e clareza quanto aos serviços preliminares.

6.11. Realizar vistoria prévia ao apresentar proposta, analisando todos os documentos do edital, projetos e memoriais, assumindo todas as obrigações e custos decorrentes de possíveis omissões ou complementações necessárias.

6.12. Nenhuma modificação nos projetos ou especificações poderá ser feita sem autorização expressa da fiscalização. Materiais e equipamentos deverão ser de primeiro uso, atendendo normas ABNT e padrões especificados.

6.13. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, promovendo conservação de recursos, eficiência energética e uso de produtos certificados, sempre que compatível com custos de mercado.

6.14. Zelar para que suas operações não causem danos a terceiros, assumindo integral responsabilidade por reparos e indenizações decorrentes.

6.15. Remover imediatamente detritos e resíduos gerados pelas operações em vias públicas, às suas expensas.

6.16. Proteger propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão, dutos e demais utilidades, corrigindo imediatamente qualquer avaria causada.

6.17. Recuperar áreas não incluídas no setor de trabalho caso sejam prejudicadas pelas operações da contratada.

6.18. Assumir total responsabilidade por acidentes, uso indevido de patentes e danos a obras em construção até a aceitação definitiva.

6.19. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por ações legais decorrentes de negligência ou uso de materiais inadequados.

6.20. Minimizar perturbações a serviços públicos, vias de acesso e bens públicos ou privados adjacentes ao terreno da obra.

6.21. Assumir integral responsabilidade por ações, reclamações ou indenizações decorrentes de danos causados durante a execução.

6.22. Garantir transporte de cargas especiais sem causar danos ou interrupções, escolhendo trajetos e veículos adequados.

6.23. Providenciar pessoal habilitado necessário para a execução integral da obra.

6.24. Fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive encargos sociais), insumos, transporte e demais recursos necessários à execução completa da obra, com custos incluídos no BDI ou nos preços unitários.

6.25. Arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução, sem remuneração adicional.

6.26. Responsabilizar-se por todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil.

6.27. Garantir a qualidade e autenticidade dos materiais, mesmo que não sejam o fabricante, substituindo-os integral ou parcialmente em caso de vícios ou defeitos.

6.28. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade prevista, conforme normas ABNT.

6.29. Executar escoramentos e medidas de segurança em serviços de demolição e retirada de materiais.

6.30. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando legislação, normas e especificações do Termo de Referência.

6.31. Cumprir e fazer cumprir normas da contratante pelos seus empregados e prepostos

6.32. Acatar decisões e observações da fiscalização.

6.33. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem autorização.

6.34. Adotar imediatamente as medidas requeridas após recebimento da autorização para início da obra, informando prontamente qualquer impedimento

6.35. Assumir integral responsabilidade por obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;

7.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao contratado.

8.1.1. Em caso de multa: A sanção será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.1.2. Quanto ao impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO PAGAMENTO/ REAJUSTE E REEQUILIBRIO

9.1. O Município de Capitão Leônidas Marques se compromete a efetuar o pagamento, condicionado ao parecer técnico favorável emitido pelo departamento de engenharia municipal em relação à medição apresentada em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, mediante entrega da Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras, já incluído todos os encargos.

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

9.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

9.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

9.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos.** (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.1.5. A liberação do primeiro pagamento fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução da obra ou CAU/PR através de RRT (registro de responsabilidade técnica), de acordo com suas competências.

9.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

9.3. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

9.3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

9.3.3. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

9.3.4. Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.3.5. O limite de 1% (um por cento), previsto no item 9.3.2 acima, aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

9.4. Os preços dos serviços objeto do presente Edital serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses.

9.4.1. Após este período os preços poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

9.4.2.A qualquer tempo durante a vigência do Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

9.4.2.1. Na hipótese do item 9.4.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

9.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for ocaso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

9.5.1.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Planilha de Custos;

II. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

III. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

IV. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

9.5.2. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão da execução dos serviços por parte da contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

9.5.3. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5.4. Pedidos não fundamentados serão desconsiderados.

9.5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.5.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 487 – 13.001.15.451.1056.2205.4.4.90.51.00 – fontes 504 e livre;**

*** 502 – 13.003.15.451.1010.3005.4.4.90.51.00.**

11. VIGÊNCIA

11.1. A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

12.1.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Autorização previa e por escrito do Contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratadas correspondentes ao objeto da subcontratação.

c) Caso a Contratada, ceda o presente Contrato, sem a devida autorização, deverá reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções, inclusive rescisão do contrato.

d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) É vedada a subcontratação total do objeto.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. O não cumprimento das disposições deste Edital e de suas cláusulas sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

Apêndice do Anexo I

CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.
Processo Adm. Nº 302/2026.
Solicitação Nº 357/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
OBJETO:	Contratação de empresa, para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, para dar atendimento a **Emenda Impositiva: 01/2025** A empresa contratada será integralmente responsável pelo **fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários**, devendo garantir a execução eficiente dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos, prazos estipulados e normas técnicas vigentes aplicáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida, embora não esteja contemplada no Plano Anual de Contratações (PCA), publicado por meio do Decreto nº 385/2025, encontra respaldo legal e orçamentário, uma vez que está prevista no Plano Plurianual (PPA) e devidamente amparada pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação, ainda que inserida em um cenário de contínuo esforço pela otimização dos processos de trabalho, mostra-se essencial diante da necessidade de efetivação do serviço para suprir demanda específica para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem a ser implantada no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, para dar atendimento a **Emenda Impositiva: 01/2025,** por meio da contratação de empresa especializada.
3.2. A obra será executada no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana e otimizar a circulação de mercadorias, pessoas e veículos. A intervenção trará um caráter de modernidade ao local, valorizando os imóveis e eliminando problemas como a poeira. Além disso, proporcionará mais segurança nas vias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Trata-se de uma demanda antiga da comunidade local, cuja execução representa um importante passo para o desenvolvimento urbano e econômico da região.
3.3. Além dos benefícios imediatos aos usuários, a execução desta obra vai atender a Emenda impositiva 01/2025

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução da obra deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, a serem elaborados com base nas diretrizes deste Estudo Técnico Preliminar.
4.2. O prazo máximo para a execução do objeto licitado é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
4.3. Trata-se de obra com escopo definido, prazo determinado e objeto específico, devendo sua execução ocorrer conforme o cronograma estabelecido, com interrupções somente em casos de comprovada necessidade.
4.4. A execução do objeto deverá observar práticas ambientais sustentáveis.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA

5.1. A execução da obra abrangerá calçadas e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município.
5.2. Apresentar certidão de registro ou quitação da contratada junto ao CREA/CAU, constando os nomes dos profissionais habilitados a atuar como responsáveis técnicos pelos serviços, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 1.121/2019 ou, no caso do CAU, da Lei nº 12.378/2010.
5.3. Comprovar aptidão técnica mediante a apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de ao menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto da contratação.
5.4. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à execução de obra de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
5.5. A empresa contratada deverá ser capaz de fornecer os materiais e executar os serviços conforme o Projeto Básico, dispondo dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6. Executar os serviços e utilizar os materiais de acordo com as determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, a serem observadas pela Contratada.
5.7. Apresentar a metodologia executiva a ser adotada, conforme normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.
5.8. Apresentar orçamento e cronograma físico-financeiro, de acordo com o prazo de execução da obra, detalhando os marcos intermediários e finais de cada etapa.

6. SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS
6.1. Os serviços previstos compreendem, em nível preliminar: serviços preliminares e locação; drenagem pluvial com tubulação de concreto, canaleta com grelha e adequação de boca de lobo existente; pavimentação em piso intertravado de concreto (paver), piso de concreto nos acessos, guias e contenções; acessibilidade (rampas e sinalização tátil); serviços complementares (alvenaria, revestimento e paisagismo); e limpeza final. O detalhamento será objeto do Projeto Básico e do Memorial Descritivo, elaborados com base neste ETP.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO
7.1. O levantamento de mercado para a presente contratação considerou referências técnicas e tabelas de custo consolidadas para obras públicas, incluindo, prioritariamente, a TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), DER (Departamento de Estradas de Rodagem), SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) e TCPO (Tabela de Composição de Preços para Obras), além de outras planilhas e fontes de referência do setor, quando aplicáveis.
7.2. Foram analisados os históricos de contratação do município e de outras prefeituras da região, observando preços praticados, tipos de obras executadas e prazos de execução.
7.3. Identificou-se a existência de múltiplos fornecedores capacitados na região, capazes de atender aos requisitos técnicos e quantitativos da obra, garantindo ampla competitividade e viabilidade de contratação.
7.4. O levantamento demonstrou que os custos estimados estão compatíveis com o mercado, considerando as especificidades do objeto, os padrões de qualidade exigidos e a disponibilidade de materiais e mão de obra especializada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.1. A solução proposta para a execução da presente obra consiste em um conjunto integrado de atividades técnicas, operacionais e gerenciais, visando garantir a entrega de uma obra de calçada em piso intertravado de concreto (paver), pátio de estacionamento e drenagem pluvial de qualidade, segura, durável e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, e a manutenção posterior ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, compreendendo a limpeza periódica dos dispositivos de drenagem e a reposição pontual de peças do pavimento.
8.2. O escopo contempla:
8.2.1. Considerações preliminares
A execução deverá atender ao projeto, à planilha orçamentária e às especificações técnicas, com conferência prévia das condições do local e submissão de eventuais divergências à FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA manterá responsável técnico habilitado e garantirá a sinalização e a segurança das frentes de serviço, refazendo às suas expensas os serviços com defeito. Deverão ser observadas as normas ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 9050 (acessibilidade) e a NBR 16537 (sinalização tátil).
8.2.2. Locação e preparação das áreas
Compreende a locação da obra a partir dos alinhamentos e níveis de projeto, a limpeza e as remoções necessárias e a regularização e compactação do terreno. Os níveis deverão garantir o escoamento contínuo das águas até os pontos de captação, e o assentamento dos pisos somente será iniciado após a aprovação da base pela FISCALIZAÇÃO.
8.2.3. **Drenagem pluvial**
8.2.3.1 Tubulação de concreto
Execução de rede de drenagem com tubos de concreto, seguindo o traçado, as cotas e a declividade de projeto, com peças íntegras, apoio contínuo e juntas vedadas. As ligações aos dispositivos de captação deverão ser estanques, e o reaterro dependerá de verificação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
8.2.4. Reaterro e compactação das valas
O reaterro das valas será executado com material adequado, em camadas compactadas, com compactação manual junto à tubulação e mecânica nas camadas superiores, sem danificar as peças. O fechamento deverá recompor o suporte da pavimentação, sem recalques diferenciais.
8.2.5. Canaleta com grelha de concreto armado
Execução de canaleta de concreto armado moldada no local, no acesso indicado em projeto, coberta por grelhas pré-moldadas removíveis para limpeza e niveladas com o pavimento acabado. Dimensões, armaduras e resistência seguirão o projeto, devendo o conjunto suportar as cargas de veículos previstas no acesso.
8.2.6. Pedra argamassada e arremates
Adequação da boca de lobo existente, com elevação da grelha ao nível do novo pavimento em paver, por meio de pedra argamassada e arremates, mantendo a capacidade de captação e o acesso para limpeza.
8.3 Pavimentação e acessibilidade
8.3.1. Piso intertravado de concreto
Execução de pavimento em blocos intertravados de concreto nos passeios e no pátio de estacionamento, sobre base regularizada e compactada, com contenção lateral, camada de assentamento uniforme, rejuntamento e compactação final. As peças deverão atender às normas aplicáveis, e o pavimento acabado deverá apresentar estabilidade, juntas preenchidas e caimentos contínuos.
8.3.2. Piso de concreto nos acessos

Os acessos de veículos receberão piso de concreto moldado no local, com espessura e resistência definidas em projeto, sobre base firme e regularizada. Deverão ser observados o controle do concreto, as juntas, a cura e a proteção do piso até sua liberação pela FISCALIZAÇÃO.

8.3.3. Sinalização tátil de alerta e direcional

Execução de sinalização tátil de alerta e direcional em peças de concreto, conforme o projeto de acessibilidade e a ABNT NBR 16537, com contraste visual em relação ao piso adjacente, assentamento nivelado e orientação contínua até os pontos de interesse.

8.3.4. Guias de concreto e escoras de contenção

Instalação de guias pré-fabricadas de concreto e escoras de contenção para confinamento do pavimento, com alinhamento, nível e apoio firme. Trechos de meio-fio existente sem condições de apoio deverão ser recompostos, e os rebaixamentos acompanharão os acessos projetados.

8.3.5. Rampas e circulação acessível

Execução de rampas de acessibilidade em concreto moldado no local, com sinalização tátil, conforme o projeto e a ABNT NBR 9050, garantindo inclinações adequadas, superfície antiderrapante e encontro sem degrau com a pista. A rota acessível deverá ser contínua e verificada pela FISCALIZAÇÃO antes da liberação.

8.4. Serviços complementares

8.4.1 Alvenaria e revestimentos

Execução de requadros e fechamentos em blocos de concreto, conforme projeto, com revestimento em chapisco e massa única, garantindo prumo, alinhamento, aderência e acabamento adequado ao uso externo.

8.4.2. Plantio de grama

Plantio de grama em placas nos canteiros previstos em projeto, sobre solo limpo e regularizado, com irrigação inicial e correção das falhas de pegamento até o recebimento.

8.4.3. Plantio de árvores

Plantio de árvores ornamentais de espécies indicadas em projeto, com mudas sadias, covas adequadas, irrigação inicial e tutoramento, preservando a faixa acessível e as redes existentes. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais falhas até o recebimento dos serviços.

8.5. Limpeza e verificação dos serviços

A obra deverá ser mantida limpa durante a execução e entregue livre de resíduos, com os dispositivos de drenagem desobstruídos. O recebimento compreenderá a conferência de níveis, caimentos, acabamentos e acessibilidade, além de teste de escoamento da drenagem, com correção de eventuais defeitos antes da aceitação.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Com base em levantamento preliminar realizado no local e na planta de situação do lote, estima-se a execução total da obra de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município. Essa obra considera todas as etapas do processo construtivo, a serem detalhadas no Projeto Básico, incluindo serviços complementares necessários à completa funcionalidade e durabilidade da obra.

10. ESTIMATIVA DE VALORES

10.1. O valor estimado para a execução da obra é de R$ 124.229,44 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

10.2. Para a estimativa do valor da construção, foram utilizadas tabelas de referência consolidadas do setor de obras públicas, incluindo SINAPI, DER, SICRO e TCPO, garantindo compatibilidade com os custos de mercado e adequação aos padrões técnicos exigidos para o objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11.2. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

11.3. Assim, para execução da referida obra, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

11.4. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A execução da presente obra tem como objetivos e resultados esperados:

13.1.1. Melhoria da mobilidade e acessibilidade: Proporcionar melhorias na infraestrutura urbana e otimizar a circulação de mercadorias, pessoas e veículos. A intervenção trará um caráter de modernidade ao local, valorizando os imóveis e eliminando problemas como a poeira. Além disso, proporcionará mais segurança nas vias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos

munícipes. Trata-se de uma demanda antiga da comunidade local, cuja execução representa um importante passo para o desenvolvimento urbano e econômico da região.

13.1.2. Eficiência operacional: Execução da obra de forma organizada e controlada, seguindo cronograma físico-financeiro, metodologia técnica adequada e práticas de supervisão e fiscalização eficientes, assegurando cumprimento de prazos e redução de retrabalhos.

13.1.3. Sustentabilidade ambiental**:** Adoção de práticas que minimizam impactos ambientais, uso racional de recursos naturais e atendimento integral às normas e autorizações ambientais, garantindo que a obra seja ambientalmente responsável.

13.1.4. Transparência e conformidade legal: Observância de todas as normas técnicas, regulamentações e padrões legais aplicáveis, incluindo registros junto ao CREA/CAU e comprovação de aptidão técnica, garantindo segurança jurídica na execução e fiscalização da obra.

13.1.5. Valorização do patrimônio público: Entrega de obra que contribua para o desenvolvimento da região, aumentando a vida útil das vias, reduzindo custos futuros de manutenção e elevando o padrão de infraestrutura municipal.

13.1.6. Satisfação da comunidade: Melhoria das condições de mobilidade e segurança para moradores, atendendo diretamente às necessidades e expectativas da população local.

14. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes, tendo em vista que se trata de aquisições de serviços e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. Não será necessária Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, por se tratar de implantação de calçadas, pátio e drenagem de pequeno porte em lote urbano já antropizado, devendo a dispensa ser confirmada junto ao órgão ambiental competente (IAT ou órgão municipal).

15.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15.3. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A presente obra mostra-se viável, pois atende adequadamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

16.2. Dessa forma, conforme tudo acima elencado, fica demonstrado interesse público do objeto a ser contratado, sendo está a melhor solução para o momento.

17. ANEXOS

17.1. São anexados a este documento os seguintes materiais complementares:

17.1.1. Planilha Orçamentária Estimativa;

17.2. Esses anexos integram o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e devem ser considerados parte integrante do objeto da contratação.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Eng. Civil Jean Carlos Gibbert
CREA-PR 167999/D

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Ref:
CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.
Processo Adm. Nº 302/2026.
Solicitação Nº 357/2026.

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o profissional _____(nome), ***CREA/CAU n. º*** ___, proponente _____ (razão social / CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe, e, obteve todas as informações necessária para a elaboração da proposta.

....., de de 2026.

(nome, RG n. º e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG n.º, CREA/CAU n. º e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

ANEXO III

A Comissão de Licitação

Ref:
CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.
Processo Adm. Nº 302/2026.
Solicitação Nº 357/2026.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O Representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

....., de de 2026.

(nome, RG n.º, CREA/CAU n. º do resp. técnico habilitado da proponente)

OBS.: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de 2026.

Ref:
CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.
Processo Adm. Nº 302/2026.
Solicitação Nº 357/2026.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução da licitação em epígrafe.

I – Descrição do objeto deste Edital:
Execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.
• Serão cumpridas integralmente as **condições, prazos e diretrizes previstas neste Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos** que compõem o processo de contratação.
• Será a empresa contratada, responsável integralmente pelo **fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários**, devendo garantir a execução eficiente dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos e normas técnicas vigentes aplicáveis.
I.a) A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATSERV.
I.b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 200,00 (duzentos reais).***

II – Preço para execução do objeto da presente licitação.
* *Total Global da Proposta:* R$..... (.....). valor grafado em algarismos e por extenso.
II.a) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
II.b) Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
II.c) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

III – Cronograma Físico-Financeiro.

IV – Planilha Orçamentária Detalhada.
IV.a) *Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;*
IV.b) *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.*
IV.c) *A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.*

V – Prazo de execução do objeto, sendo que, o início será contato a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

VI – Prazo de validade da Proposta não inferior a *60 (SESSENTA) dias*, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro (Licitante):
• Estar ciente de que as recomendações constantes das especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas, e de que não tive dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL;
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL;
REPRESENTANTE E CARGO;
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF;
ENDEREÇO E TELEFONE;
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA **(JURÍDICA).**

(carimbo e assinatura do responsável legal)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº xxx/2026.

Ref:
CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.
Processo Adm. Nº 302/2026.
Solicitação Nº 357/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, *e;*

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. º xxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por *xxxxxxxxxx*, portadora do CPF sob n. º xxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Aviso do Edital; Edital; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da contratada.

1.1.1. Deverão ser cumpridos integralmente as **condições, prazos e diretrizes previstas neste Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos** que compõem o processo de contratação.

1.1.2. A empresa contratada será integralmente responsável pelo **fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários**, devendo garantir a execução eficiente dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos e normas técnicas vigentes aplicáveis.

1.1.3. A execução se dará pelo regime de execução empreita por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R$.....(.....reais).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da obra, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Os preços dos serviços objeto do presente Termo serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses.

2.2.1. Após este período os preços poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

2.2.2. A qualquer tempo durante a vigência do Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

2.2.2.1. Na hipótese do item 2.2.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for ocaso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

2.3.1.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Planilha de Custos;
II. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
III. Comprovante de fatos imprevisíveis; e
IV. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

2.3.2. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão da execução dos serviços por parte da contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

2.3.3. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

2.3.4. Pedidos não fundamentados serão desconsiderados.

2.3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

2.3.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Prazo de entrega/execução:

3.1.1. A licitante contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de **60(sessenta) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço**.**

3.1.2. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, podendo ser monitorado mediante cronograma físico-financeiro previamente apresentado e aprovado pela Administração, garantindo a entrega integral do objeto dentro das condições de qualidade e segurança estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Local da Execução:

3.2.1. A execução da obra será Lote nº 29 da Quadra 42, conforme projeto em anexo.

3.3. Os serviços deverão ser executados e os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

3.4. O Município de Capitão Leônidas Marques se compromete a efetuar o pagamento, condicionado ao parecer técnico favorável emitido pelo departamento de engenharia municipal em relação à medição apresentada, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Compras, já incluído todos os encargos.

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

3.4.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

3.4.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

3.4.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

3.4.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

3.4.5. A liberação do primeiro pagamento fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução da obra ou CAU/PR através de RRT (registro de responsabilidade técnica), de acordo com suas competências.

3.5. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

3.6. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

3.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

3.6.3. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

3.6.4. Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.6.5. O limite de 1% (um por cento), previsto no item 3.6.2 acima, aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos para custeio do presente contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

*** 487 – 13.001.15.451.1056.2205.4.4.90.51.00 – fontes 504 e livre;**

*** 502 – 13.003.15.451.1010.3005.4.4.90.51.00.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTAO

6.1. A fiscalização e gestão da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidores informados abaixo, que irão verificar o exato cumprimento das obrigações da contratada, a qual poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Fiscal:

Nome: Vitor Nascimento Huber de Sá
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 124577-1/D
E-mail: engenharia@caplmarques.com.br

Gestor:

Nome: Valdir Giachini
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Publica
Matrícula: 13821/1
E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos e obrigações da ***CONTRATADA***:

7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações do Memorial Descritivo, do Projeto Básico e da proposta apresentada, alocando empregados, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, atendendo às quantidades e padrões de qualidade exigidos.

7.1.2. Comunicar à Fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da obra.

7.1.3. Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho seguro, com equipamentos e instalações adequadas às normas de saúde, segurança e bem-estar.

7.1.4. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante, garantindo acesso aos documentos e locais da obra a qualquer tempo.

7.1.5. Fornecer o objeto conforme as especificações do edital, respeitando a proposta apresentada e a legislação vigente.

7.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços danificados durante o transporte ou execução da obra.

7.1.8. Corrigir imediatamente deficiências apontadas pelo Contratante na entrega dos serviços ou materiais.

7.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos, assim como amostras para análise, sem custos adicionais.

7.1.10. Executar serviços de demolição, retirada de entulhos, cortes e aterros de acordo com o projeto, com acompanhamento da fiscalização, garantindo segurança e clareza quanto aos serviços preliminares.

7.1.11. Realizar vistoria prévia ao apresentar proposta, analisando todos os documentos do edital, projetos e memoriais, assumindo todas as obrigações e custos decorrentes de possíveis omissões ou complementações necessárias.

7.1.12. Nenhuma modificação nos projetos ou especificações poderá ser feita sem autorização expressa da fiscalização. Materiais e equipamentos deverão ser de primeiro uso, atendendo normas ABNT e padrões especificados.

7.1.13. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, promovendo conservação de recursos, eficiência energética e uso de produtos certificados, sempre que compatível com custos de mercado.

7.1.14. Zelar para que suas operações não causem danos a terceiros, assumindo integral responsabilidade por reparos e indenizações decorrentes.

7.1.15. Remover imediatamente detritos e resíduos gerados pelas operações em vias públicas, às suas expensas.

7.1.16. Proteger propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão, dutos e demais utilidades, corrigindo imediatamente qualquer avaria causada.

7.1.17. Recuperar áreas não incluídas no setor de trabalho caso sejam prejudicadas pelas operações da contratada.

7.1.18. Assumir total responsabilidade por acidentes, uso indevido de patentes e danos a obras em construção até a aceitação definitiva.

7.1.19. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por ações legais decorrentes de negligência ou uso de materiais inadequados.

7.1.20. Minimizar perturbações a serviços públicos, vias de acesso e bens públicos ou privados adjacentes ao terreno da obra.

7.1.21. Assumir integral responsabilidade por ações, reclamações ou indenizações decorrentes de danos causados durante a execução.

7.1.22. Garantir transporte de cargas especiais sem causar danos ou interrupções, escolhendo trajetos e veículos adequados.

7.1.23. Providenciar pessoal habilitado necessário para a execução integral da obra.

7.1.24. Fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive encargos sociais), insumos, transporte e demais recursos necessários à execução completa da obra, com custos incluídos no BDI ou nos preços unitários.

7.1.25. Arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução, sem remuneração adicional.

7.1.26. Responsabilizar-se por todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil.

7.1.27. Garantir a qualidade e autenticidade dos materiais, mesmo que não sejam o fabricante, substituindo-os integral ou parcialmente em caso de vícios ou defeitos.

7.1.28. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade prevista, conforme normas ABNT.

7.1.29. Executar escoramentos e medidas de segurança em serviços de demolição e retirada de materiais.

7.1.30. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando legislação, normas e especificações do Termo de Referência.

7.1.31. Cumprir e fazer cumprir normas da contratante pelos seus empregados e prepostos

7.1.32. Acatar decisões e observações da fiscalização.

7.1.33. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem autorização.

7.1.34. Adotar imediatamente as medidas requeridas após recebimento da autorização para início da obra, informando prontamente qualquer impedimento

7.1.35. Assumir integral responsabilidade por obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto contratado.

7.2. Constituem direitos e obrigações da ***CONTRATANTE:***

7.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;

7.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E SEGURANÇA DA OBRA

8.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

8.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, sem prejuízo dos demais prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao contratado.

9.1.1. Em caso de multa: A sanção será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.1.2. Quanto ao impedimento de licitar: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *A Contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.*

12.1.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Autorização previa e por escrito do Contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratadas correspondentes ao objeto da subcontratação.

c) Caso a Contratada, ceda o presente Contrato, sem a devida autorização, deverá reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções, inclusive rescisão do contrato.

d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) É vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

ASSINAM:
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS: